MENSAGEM Nº 35-GP/2024 Em, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 378.680,00** (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar estaduais que não estavam previstos no orçamento vigente.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
Em 11/03/2024 as 17:30 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 35-GP/2024 Em, 11 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 378.680,00** (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar estaduais que não estavam previstos no orçamento vigente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2308		**2023NE007641- AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
3.3.90.30	**F:** 652	Material de consumo	378.680,00
TOTAL			**378.680,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023**

(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal